



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

OBSERVAÇÕES:

- 1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA "BEC".**
- 2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 207/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4.892/2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO DE SOFTWARE APLICATIVO, NA MODALIDADE DE MERCADO DENOMINADA SAAS (SOFTWARE-As-A-SERVICE), A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, PARA CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, MONITORAMENTO, GESTÃO E RASTREABILIDADE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ARBORIZAÇÃO URBANA E MANEJO HIDROSSANITÁRIO, COM COMODATO DE 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES E 02 (DUAS) TV/MONITOR TIPO SMART TV DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/10/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/11/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).

OFERTA DE COMPRAS Nº: 855800801002022OC00317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Meio Ambiente, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO DE SOFTWARE APLICATIVO, NA MODALIDADE DE MERCADO DENOMINADA SAAS (SOFTWARE-As-A-SERVICE), A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, PARA CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, MONITORAMENTO, GESTÃO E RASTREABILIDADE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ARBORIZAÇÃO URBANA E MANEJO HIDROSSANITÁRIO, COM COMODATO DE 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES E 02 (DUAS) TV/MONITOR TIPO SMART TV DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR** conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, nº 3.838/2005 e alterações posteriores, nº 6.238/2017, nº 6.434/2018 e nº 7.546/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO DE SOFTWARE APLICATIVO, NA MODALIDADE DE MERCADO DENOMINADA SAAS (SOFTWARE-AS-A-SERVICE), A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, PARA CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, MONITORAMENTO, GESTÃO E RASTREABILIDADE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ARBORIZAÇÃO URBANA E MANEJO HIDROSSANITÁRIO, COM COMODATO DE 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES E 02 (DUAS) TV/MONITOR TIPO SMART TV DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR”**, conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. O objeto deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais)**.

1.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.40.00	MUNICIPAL

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.
- e)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.6.2 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.



3.2.2. A licitante deverá declarar que se utiliza do Framework ITIL. Este documento deverá apresentar os fluxos dos processos e a descrição das atividades que estão em conformidade com o Framework ITIL.

3.2.3. Apresentar Metodologia de Trabalho, contemplando as fases de planejamento, implantação e acompanhamento dos serviços, bem como descrever os seguintes itens:

3.2.3.1. Estrutura de Atendimento: Apresentar a estrutura organizacional e administrativa (organograma, regimento interno e estatuto) de suporte que executarão os serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte de sistemas, suporte via help desk, telefone ou e-mail, execução das atividades a serem contratadas para atender as demandas municipais;

3.2.3.2. Descritivo Técnico do Sistema Ofertado: Apresentar o descritivo Técnico de cada módulo do sistema ofertado;

3.2.3.3. Prazo de Implantação: Apresentar o cronograma de atividades e serviços, contemplando o Projeto de Implantação do sistema, a serem realizadas na implantação, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

3.2.4. A licitante deverá apresentar a descrição do sistema que será oferecido à Secretaria de Meio Ambiente, o qual será atestado para fins de comprovação de que a mesma atende aos anseios e necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme as funcionalidades técnicas indicadas no Termo de Referência (ANEXO I).

3.2.5. A empresa licitante deverá declarar que é proprietária e desenvolvedora do sistema ofertado, bem como que é capaz de realizar o suporte (online e presencial) e a manutenção (legal, adaptativa, corretiva e evolutiva) em seu sistema através de equipe técnica especializada.

3.2.4. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.7.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.7 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO III**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da



apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- a)** Deverão ser apresentados os Atestados de Capacidade Técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto a ser licitado, nos termos da Lei.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

a.1) Entende-se por pertinente e compatível os atestados que contemplem no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

a.1.1) Implantação e sustentação de Plataforma informatizada (software), aplicativo específico para gestão e monitoramento dos resíduos sólidos;

a.1.2.) Desenvolvimento de metodologia de cobrança individualizada de manejo de resíduos sólidos.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).
- d)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4.1.5.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

4.1.5.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).

4.1.5.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

4.1.5.1.5. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

4.1.5.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.1.5.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.1.5.4. Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4.1.5.5. A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens **4.1.5.2, 4.1.5.3 e 4.1.5.4**, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, ou patrimônio líquido mínimo, nos valores mínimos constantes na planilha abaixo (equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento)) do valor estimado para cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO DE SOFTWARE APLICATIVO, NA MODALIDADE DE MERCADO DENOMINADA SAAS (SOFTWARE-As-A-SERVICE), A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, PARA CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, MONITORAMENTO, GESTÃO E RASTREABILIDADE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ARBORIZAÇÃO URBANA E MANEJO HIDROSSANITÁRIO, COM COMODATO DE 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES E 02 (DUAS) TV/MONITOR TIPO SMART TV DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR.	R\$ 728.000,00	R\$ 78.200,00

4.1.5.6. Apresentação do cálculo do Capital Circulante Líquido (CCL), também conhecido como Capital de Giro, utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**. O resultado deverá representar no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação:

CCL = AC (ATIVO CIRCULANTE) – PC (PASSIVO CIRCULANTE)

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2)** Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - b.3)** Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



4.1.6. DECLARAÇÕES

4.1.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO II.1**):

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.6.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.6.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.3** deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.3, alíneas "a" a "e" e 4.1.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto os subitens 4.1.2. e 4.1.5, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, pelo cadastro no CAUFESP, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, na forma do subitem 4.2.4, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes deverão ser anexados devidamente regularizados como complemento do Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.2.5.1. Caso algum dos documentos de habilitação não conste no cadastro mencionado no item 4.2.4., a licitante deverá anexá-los devidamente regularizados como complemento do Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

c.1) A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e incidirá sobre o valor unitário do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO III**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico a serem fornecidos pelo Pregoeiro.
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os documentos eletrônicos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c" produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- e.1)** No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto na alínea "e" supra, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração."
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.3, alíneas "a" a "e" e 4.1.4, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os subitens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** deste Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

6. READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante vencedora, após o julgamento e classificação das propostas, deverá apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900 (Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande), no prazo estabelecido no item 5.9 "e", bem como encaminhar a readequação da proposta através de formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, disponível no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.



7.3. A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 7.2 importará a decadência do direito de recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4 Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, encerrada essa fase, a Licitante declarada habilitada, será convocada, a comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis na Secretaria de Meio Ambiente, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 794, 4º andar, sala 404 (Fiscalização Ambiental), bairro Boqueirão, para realização da avaliação do sistema, que demonstre as funcionalidades e características técnicas obrigatórias descritas no ANEXO I - Termo de Referência e Especificações Técnicas, sob pena de desclassificação.

7.4.1. Os equipamentos a serem utilizados para a demonstração deverão ser providenciados pela própria Licitante, incluindo computador, celulares, tabletes, projetor multimídia, entre outros, enquanto que a conexão com a internet será providenciada pelo Município.

7.4.1.2. Os testes ocorrerão por um período máximo de 02 (dois) dias úteis, respeitando o prazo máximo de 08 (oito) horas diárias. Após a realização da avaliação do sistema, as Licitantes interessadas em se manifestar, o farão quando lhe for aberta a oportunidade de recorrer, após a retomada da sessão pública do Pregão, sendo que o parecer final, emitido pela equipe técnica da Unidade Requisitante, ficará à disposição de todos os participantes do certame.

7.4.1.3. Para realização da demonstração a empresa deverá apresentar um acesso integral, online ao seu sistema em ambiente de teste que apresente todas as funcionalidades obrigatórias descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

7.4.1.4. Durante a realização dos testes, a equipe técnica deverá ter a possibilidade de:

- a) acessar no sistema qualquer perfil;
- b) realizar cópias de telas e impressões de elementos do sistema;
- c) solicitar visualizações e acessos ao banco de dados do sistema com o objetivo de testes específicos no comportamento dos dados e análise da estrutura física dos dados;
- d) Gravar a sessão.

7.4.1.5. A análise será realizada pela equipe técnica da Unidade Requisitante da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DTE), composta por servidores que serão nomeados.

7.4.1.6. A Licitante não poderá realizar, em hipótese alguma, qualquer customização diretamente no código fonte do seu sistema durante a realização da avaliação, bem como não será permitida a consulta direta (exemplo: SQL) no Sistema Gerenciador de Banco de Dados para a comprovação de qualquer funcionalidade ou características técnicas, nem reiniciar serviços ou servidores, sob pena de exclusão da licitação.

7.4.1.7. Durante a realização da apresentação dos testes a equipe técnica se manifestará em relação ao atendimento ou não das funcionalidades e características técnicas, e poderá solicitar esclarecimentos no momento da apresentação.

7.4.1.8. Após a análise e testes do sistema, a equipe técnica se reunirá para emitir o Parecer Final, que informará se o sistema atende, ou não, às exigências de acordo com as especificações técnicas contidas neste edital.

7.4.1.9. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação, técnicos profissionais vinculados a CONTRATANTE, para atestar se o sistema apresentado está de



acordo com as características técnicas obrigatórias.

7.4.1.10. A não apresentação dos testes, dentro do prazo estipulado ou sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta.

7.4.1.11. Reprovada a avaliação do sistema da Licitante, será convocada a segunda melhor classificada para apresentação da documentação, quando se realizará a avaliação do respectivo sistema, e assim sucessivamente, até que sejam atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos do Edital.

7.4.1.12. A análise será realizada pela equipe técnica da Unidade Requisitante da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DTE), composta por servidores que serão nomeados conforme publicação.

7.2. A empresa vencedora do certame deverá, para fins de homologação, no prazo de 05 dias após o julgamento e classificação das propostas:

7.2.1. Comprovar por qualquer meio idôneo a declaração apresentada no item 3.2.2, na Secretaria de Meio Ambiente, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 794, 4º andar, sala 404 (Fiscalização Ambiental), bairro Boqueirão.

7.3. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.4. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

7.4.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

7.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará do procedimento licitatório.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. No momento da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá comprovar por qualquer meio idôneo a declaração apresentada no subitem 3.2.5.

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios, tais como, certificados de instituições de registro, associações ou auto declaração.

9.1.2. O intuito desta exigência é aumentar a eficiência no atendimento das demandas, uma vez que as solicitações e demandas municipais serão atendidas integralmente pela empresa CONTRATADA, a qual estará obrigada contratualmente para a realização destes serviços, evitando assim que as obrigações contratuais sejam transferidas para terceiros que não fazem parte da relação contratual firmada entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

9.2. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

9.3. Constitui condição para a contratação da empresa:

9.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

9.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.6. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

9.7. No ato da assinatura do contrato, a contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

10. DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, por **até 48 (quarenta e oito) meses**, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos do inciso IV, do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação pelos seguintes motivos:

10.2.1. Alterações nos projetos ou das especificações da Prefeitura.

10.2.2. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

10.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Prefeitura.

10.2.4. Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da Lei.

10.2.5. Omissão ou atraso de providência a cargo da Prefeitura de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

10.3. A data limite para apresentação das propostas pelos licitantes servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após o interregno de 12 (doze) meses a partir dessa data limite, tendo como indexador o IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro-rata die”.

10.3.1. Transcorrido o período de 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas, serão reajustados, mediante aplicação do índice previsto no item 10.3, supra, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

11. DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12. DOS PREÇOS

12.1 – O preço que vigorará no contrato, será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

12.2 - O preço referido no item 12.1 acima compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive aos referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

12.3 - Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de sua readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

13 – LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PERÍODO DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços serão executados e/ou entregues, conforme especificidades, na sede da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Praia Grande, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 794, 4º andar, sala 404 (Fiscalização Ambiental), Bairro: Boqueirão.

13.2. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando da data do recebimento da ordem dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação pertinente.

14 – PRAZO PARA INÍCIO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de início será de 48 horas a contar da data de assinatura do contrato;

14.2. O primeiro mês deverá ser de implementação e treinamento dos operadores da solução informatizada adotada, no setor de fiscalização do órgão e demais vocacionados à matéria.

14.3. As customizações e inter-relações deverão estar devidamente implementadas no prazo máximo de 02 (dois) meses para o atendimento da necessidade da CONTRATANTE.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A fiscalização dos serviços será executada pela Divisão de Fiscalização, na figura de seu diretor Luciano de Mola e do servidor Adilson Lorena Nóbrega. Email e telefone para contato: sema147@praiagrande.sp.gov.br e fiscalizacaorcc@praiagrande.sp.gov.br, (13) 3496-5747.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

16.2. Manter, durante toda a vigência da prestação de serviços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

16.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;

16.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços;

16.5. Apresentar se solicitada os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

16.6. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE, fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito;

16.7. Prestar sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- 16.8. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- 16.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
- 16.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por infrações e irregularidades dos serviços que contemplem a execução dos serviços deste objeto;
- 16.11. Disponibilizar equipe devidamente qualificada e com o treinamento necessário para prestar os serviços objeto do contrato;
- 16.12. Arcar com os custos de sua equipe, inclusive os relativos a salários, honorários, encargos sociais, diárias, passagens e hospedagens;
- 16.13. Arcar com todos os custos de pessoal, gerencial e operacional a serem alocados para a execução dos serviços;
- 16.14. Os técnicos da CONTRATADA que atuarão no suporte e nos demais serviços previstos, receberam acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a correr, em decorrência deste ilícito;
- 16.15. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 16.16. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- 16.17. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, podendo ser auditada caso haja necessidade;
- 16.18. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, implicarão na aplicação de multas de acordo com o previsto no contrato;
- 16.19. Os casos de reincidência poderão ensejar o rescisão do Contrato e o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do produto objeto desta contratação, de forma que o serviço a ser desenvolvido esteja de acordo com o descrito nas Ordens de Serviços, para Customização e Desenvolvimento de Software;
- 16.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- 16.22. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE, para fins de conferência e pagamento, faturas contendo discriminação dos serviços realizados no mês;
- 16.23. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16.24. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- 16.25. Indicar formalmente preposto visando representar a CONTRATADA nos assuntos relativos ao contrato;
- 16.26. Ceder a Contratante, sem quaisquer ônus, 02 (dois) microcomputadores e 02 (duas) Tv/Monitor tipo smart TV de 50 polegadas ou superior e devem cumprir plenamente o estabelecido nos termos do Pregão Eletrônico.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos,



anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

17.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando as faturas;

17.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

17.4. Coordenar a execução dos serviços desta contratação, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos;

17.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços;

17.6. Indicar um responsável pela gestão do contrato para acompanhamento da execução contratual;

17.7. Analisar o relatório, dados e produtos entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após o período, caso não houver manifestação da CONTRATANTE, o mesmo será considerado aprovado.

17.8. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução da presente contratação.

17.9. Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;

17.10. Disponibilizar local e acomodações para treinamento do pessoal da CONTRATANTE;

17.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

17.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser firmado;

17.13. Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços;

17.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

17.15. Impedir que terceiros executem o objeto desta contratação.

18. SERVIÇOS TÉCNICOS

18.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico especializado. As solicitações efetuadas pelos usuários da CONTRATANTE deverão ser registradas através da abertura de chamados no sistema de help desk da CONTRATADA. A ferramenta de controle de chamados da CONTRATADA deverá estar integrada à ferramenta da CONTRATANTE de forma que possibilite o acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (desenvolvimento, documentação ou manutenção). O chamado será individualizado através de um número de controle (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento. A integração entre as ferramentas será de responsabilidade da CONTRATADA.

18.2. O suporte técnico da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas do framework ITIL.

18.3. Além da ferramenta de help desk a Licitante deverá realizar o suporte presencial nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, mantendo-se, caso necessário, a periodicidade de no máximo 60 (sessenta) dias para atualizações, curso e treinamento das equipes da CONTRATANTE. Os demais membros técnicos de suporte da CONTRATADA estarão alocados em sua sede.

18.4. O sistema e os dados deverão ser armazenados no data center da CONTRATADA;

18.5. A Licitante deverá realizar o trabalho de integração, consistência, integridade, completude, concisão e rastreamento nos dados legados da CONTRATANTE a serem utilizados pelo sistema a ser



contratado.

18.6. A Licitante deverá desenvolver os serviços de integração entre o sistema a ser contratado e os sistemas legados da CONTRATANTE, de forma que as informações dos sistemas estejam sempre idênticas e atualizadas diariamente, bem como apresentar a arquitetura do sistema ofertado e a arquitetura da integração do sistema ofertado com os sistemas legados da CONTRATANTE. A integração entre o sistema ofertado e os demais sistemas do município será realizada sob a supervisão e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

18.7. A Licitante deve fornecer toda a estrutura de Hardware, Software, Redes de Computadores, Links de acesso, materiais permanentes, materiais de escritório, funcionários, transporte, alimentação, telecomunicação e espaço físico que atenda sua equipe nos processos de implantação e sustentação do sistema durante a vigência do contrato.

18.8. Após a implantação do sistema, a gestão dos perfis, usuários e senhas ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

18.9. A Licitante deverá realizar a capacitação presencialmente da equipe da CONTRATANTE, transportadores, geradores e responsáveis pelas áreas de recepção de resíduos em local indicado pela CONTRATANTE, fornecendo antecipadamente, em meio digital, o material didático, as apresentações e demais materiais conforme prazos preconizados no item 14.2 deste Edital.

18.10. A capacitação será composta de 10 (dez) módulos perfazendo um total de 40 (quarenta) horas, contendo obrigatoriamente:

- a) Material didático para treinamento em português;
- b) Ter avaliação positiva dos treinados;
- c) Apresentações, filmes e outros recursos áudio visuais, em português;
- d) Cumprir a carga horária estabelecida no contrato;
- e) Emitir certificados para os participantes treinados.

18.11. A CONTRATANTE pode solicitar novos treinamentos com, no mínimo, 04 (quatro) horas de duração cada módulo, perfazendo um total de 10 (dez) módulos ou 40 (quarenta) horas, caso as expectativas iniciais de operação do sistema não sejam atendidas ou se houver novos usuários cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Resíduos.

18.12. Cada módulo do treinamento somente será aceito se obtiver, no mínimo 70% (setenta por cento) de aprovação de cada turma, em avaliação formal a ser aplicada no final de cada módulo;

18.13. Se a avaliação do treinamento em um módulo obtiver menos de 70% (setenta por cento) de aprovação em uma turma, a CONTRATADA se obriga a repetir o treinamento, aprimorando as técnicas de capacitação, de forma a obter a aprovação requerida, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.14. A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, um instrutor substituto, no caso da saída de algum instrutor durante o desenvolvimento do treinamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

18.15. Todos os custos referentes a deslocamentos de instrutores, materiais, viagens, acomodações, alimentação de sua equipe e outras despesas de treinamento são integralmente por conta da CONTRATADA.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega na Secretaria de Finanças da Nota Fiscal / Fatura, devendo a mesma estar aprovada e atestada pela Unidade Requisitante.

19.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

19.3. A **CONTRATANTE** deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

19.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

19.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos produtos.

19.6. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

19.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE, calculado *pro rata die*.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

20.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

20.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

20.2.1.A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

20.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

20.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

20.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É dever da contratada junto à contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

21.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Edital até a sua respectiva regularização.

21.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

21.2.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXO II.3**).

21.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

21.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

21.5. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

22.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

22.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

22.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

22.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

22.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

22.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

22.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

22.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

22.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações *in loco*, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

22.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

22.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

22.10.1. A licitante deve manter sempre atualizados no sistema BEC/SP os dados cadastrais da empresa, inclusive, se for o caso, os dados que digam respeito ao enquadramento na condição ME ou EPP.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

23. DOS ANEXOS

23.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.2. Anexo II – Modelos de Declarações;

23.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

23.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

23.5. Anexo V – Minuta de Termo de Comodato.

Praia Grande, 13 de outubro de 2022.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 207/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO DE SOFTWARE APLICATIVO, NA MODALIDADE DE MERCADO DENOMINADA SAAS (SOFTWARE-As-A-SERVICE), A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, PARA CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, MONITORAMENTO, GESTÃO E RASTREABILIDADE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ARBORIZAÇÃO URBANA E MANEJO HIDROSSANITÁRIO, COM COMODATO DE 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES E 02 (DUAS) TV/MONITOR TIPO SMART TV DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR.

Justificativa: É uma necessidade e uma demanda da sociedade que busca a justiça social e econômica na responsabilização dos geradores e cobrança dos serviços, bem como procura garantir maior robustez jurídica quanto a metodologia adotada e, conseqüentemente, maior segurança financeira, operacional, e ambiental nestes serviços fundamentais prestados à coletividade.

Valor Estimado total: R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais)

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.40.00	MUNICIPAL

Valor Estimado:

Número da Oferta de Compra: 8558008010020220C00317				
ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	CÓDIGO BEC
01	01	R\$ 60.666,66	R\$ 728.000,00	255203
VALOR GLOBAL				R\$ 728.000,00

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O Software aplicativo deverá dispor de monitoramento de resíduos específico para gestão de resíduos da construção civil – RCC e dos demais resíduos não abrangidos pela coleta pública, além da Coleta Seletiva e deverá atender às necessidades estabelecidas pelos agentes públicos responsáveis pela gestão, abrangendo as seguintes características mínimas:
 - Da Gestão dos Resíduos da Construção Civil – RCCs e outros Grandes geradores, contendo os seguintes módulos;
 - a) pequeno gerador;
 - b) grande gerador;
 - c) transportador;
 - d) destino final;
 - e) fiscalização;
 - f) secretaria (gerencial);
 - g) construtora/empresa.
- O Software aplicativo deverá dispor também de Sistema de Inventário da Arborização Urbana, abrangendo as seguintes características mínimas:
 - a) Controle de supressão arbórea e compensações ambientais;
 - b) Mapeamento e cadastramento das arvores;
 - c) Geração de dados técnicos para elaboração e execução de planejamento para manutenção, ampliação da vegetação arbórea e compensações ambientais;
 - d) Avaliação de risco de quedas.
- O Software aplicativo deverá dispor também de Sistema de Controle Hidrossanitário, abrangendo as seguintes características mínimas:
 - a) fiscalização e controle dos sistemas de tratamento de efluentes;
 - b) manifesto eletrônico de transporte dos resíduos;
 - c) certificado de destinação dos resíduos provenientes de tanques sépticos, etc;
 - d) fiscalização e controle das caixas de gordura;
 - e) controle da disposição final dos resíduos provenientes do esgotamento dos equipamentos e sistemas de controle ambiental.
- O sistema deverá:
- Operar, processar e disponibilizar dados e informações em ambiente Web;
- Ser desenvolvido completamente em ambiente WEB, numa única linguagem de programação. O desenvolvimento deve ser estruturado, modular e seguir as melhores práticas de desenvolvimento de software seguro e de usabilidade. Deve ser apresentado os manuais técnicos e de usuário. O projeto do banco de dados deve possuir entidades/tabelas, seus relacionamentos e atributos apresentando as seguintes características de qualidade: integradas, não redundantes, íntegras, consistentes, precisas, acessíveis, atualizáveis, claras, completas, concisas e seguras. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve ser único;
- Operar sem restrição de funcionalidade ou integridade, em pelo menos um dos principais navegadores de mercado (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome), sem o uso de qualquer plug-ins (exe. flash, applets Java ou ocx). A exceção se dará caso seja necessário interagir com hardware não suportados pelo navegador como webcam ou scanner;
- Suportar a instalação em sistemas operacionais: Windows e Linux;
- Utilizar banco de dados relacional Oracle versão 10G ou superior, Microsoft SQL Server versão 2008 ou superior, ou ainda MySQL 5.1 ou superior, que permita a utilização simultânea de um mínimo de 5.000 (cinco mil) usuários, baseando-se na quantidade de estabelecimentos caracterizados como Grande Geradores na Cidade;
- Possuir forma de conexão do usuário através de um canal criptografado tipo SECURE SOCKETS LAYER (SSL) com chave de tamanho de 128 bits segura;
- Possuir regras de integridade de dados realizadas pelo sistema gerenciador de banco de dados;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Possuir ajuda “online” das principais funcionalidades do sistema, bem como permitir o download completo da ajuda em arquivo único;
- Permitir a integração a outros sistemas da CONTRATANTE através de Web Services, com arquivo XML e TXT; O Link deve ser preferencialmente em MPLS.
- Possuir procedimentos de segurança que protejam as informações e os acessos ao sistema. As tarefas executadas deverão ser controladas e preservadas quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses, do Município e dos contribuintes;
- Contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do Sistema;
- Permitir auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, consultas, inclusões e exclusões);
- Permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware;
- Oferecer páginas e painéis (Dash boards) via Web de acompanhamento gerencial pelos gestores da CONTRATANTE. Estes recursos devem ser desenvolvidos a partir dos requisitos levantados junto aos gestores.
- Apresentar vários perfis de acesso. Cada perfil deverá acessar uma área de trabalho única com todas as funcionalidades. Não será permitido login individualizado por módulo. Os módulos devem ser integrados não sendo necessária a redigitação de dados entrados previamente.
- Valores de disponibilidades, para casos de atendimentos que não disponham de nenhum tipo de contingência (fora dos deveres contratuais), o compromisso será sobre uma disponibilidade anual mínima de 99% (noventa e nove por cento);
- Para garantia de serviço, a empresa licenciante deverá possuir um link de dados principal, utilizando a tecnologia DSL de no mínimo 30Mbps com 100% (cem por cento) de CIR (banda garantida) e um segundo link de dados com a mesma tecnologia e banda garantida, porém de fornecedor diferente, em circuito separado, para uso como contingência em eventuais quedas do link principal e deverá garantir um mínimo de 1Mbps, para utilização deste sistema eletrônico;
- Deverá possuir um sistema de backup incremental, o qual deverá ser acionado por intervalos de 1 (uma) em 1 (uma) hora, fazendo o espelhamento do sistema e banco de dados. Este mecanismo de backup também deverá prever um backup full ao final do dia e este deverá ser rotativo pelos dias da semana.
- Deverá possuir um sistema de nobreak que garanta o funcionamento de todos os sistemas e servidores por um prazo não inferior à média histórica dos últimos 3 (três) anos, de falta de abastecimento de energia na região;
- Deverá efetuar toda a manutenção e atualização das bases de dados operacionais, backups, bem como atualização tecnológica dos produtos e serviços;
- Deverá se responsabilizar pela integridade do banco de dados, bem como a manutenção do backup de segurança;
- Deverá se responsabilizar por qualquer dano causado ao banco de dados, no caso do acesso remoto on-line e nos eventos que sejam necessários a realização de testes;
- Deverá garantir a segurança no acesso ao banco de dados, não permitindo que agentes externos o acessem para qualquer atividade;
- A duplicação de cadastro deve ser evitada de forma a oferecer uma base integrada de informações. Para tanto serão definidos, em conjunto, campos obrigatórios que evitem a duplicação;
- O tempo de resposta a uma busca na base completa não deve ultrapassar os 10 (dez) segundos;
- A busca na rede deve permitir o uso de qualquer parte do nome, sequência específica usando “aspas” ou retirar uma palavra usando o sinal menos (-). Seguindo assim os conceitos básicos de busca comumente usados;
- Salvo solicitação em contrário, todos os números decimais sofrerão arredondamento na segunda casa decimal;
- Respeitar as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;
- Para efetivação dos serviços Contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes, a serem instalados no local onde ela desenvolverá os serviços Contratados, de acordo com a norma reguladora NR – 17, com as seguintes configurações mínimas:
 - 02 (dois) microcomputadores – características mínimas – Processador Intel i5 ou similar + 8Gb ram + SSD 480Gb + Monitor 19” + sistema operacional compatível com Microsoft Windows 10 ou superior + Nobreak 1000Va;
 - 02 (dois) TV / monitor tipo smart TV de 50 polegadas ou superior;

Obs: Os equipamentos de suporte a execução dos serviços serão cedidos a título de comodato, sem



custos para o município.

1. RESULTADOS ESPERADOS

1.1 Esta contratação visa contribuir no atendimento dos seguintes desafios estratégicos:

- Sistema de controle dos resíduos sólidos especiais
 - Resíduos da Construção Civil - RCC
 - Resíduos do Grande Gerador – RGG
 - Coleta Seletiva
- Sistema de Inventário da arborização urbana
 - Controle de supressão arbórea e compensações ambientais
 - Mapeamento e Cadastramento das árvores
 - Geração de dados técnicos para elaboração e execução de planejamento para manutenção, ampliação da vegetação arbórea e compensações ambientais.
 - Avaliação de risco de quedas
- Sistema de Controle Hidrossanitário
 - Fiscalização e Controle dos sistemas de tratamento de efluentes
 - Manifesto eletrônico de transporte de resíduos
 - Certificado de destinação dos resíduos provenientes de tanques sépticos, etc.
 - Fiscalização e Controle das caixas de gordura
 - Controle da disposição final dos resíduos provenientes do esgotamento dos equipamentos e sistemas de controle ambiental.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. A CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades:

2.1.1. Disponibilizar o sistema municipal de gestão, cadastramento, monitoramento e cobrança constituído por software;

2.1.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para suporte e operacionalização do sistema; (Data Center)

2.1.3. Disponibilizar toda infraestrutura e pessoal necessários para o suporte técnico do sistema.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPUTACIONAIS DO SISTEMA

3.1.1. Operar, processar e disponibilizar dados e informações em ambiente Web;

3.1.2. Ser desenvolvido completamente em ambiente WEB, numa única linguagem de programação. O desenvolvimento deve ser estruturado, modular e seguir as melhores práticas de desenvolvimento de software seguro e de usabilidade. Deve ser apresentado os manuais técnicos e de usuário. O projeto do banco de dados deve possuir entidades/tabelas, seus relacionamentos e atributos



apresentando as seguintes características de qualidade: integradas, não redundantes, íntegras, consistentes, precisas, acessíveis, atualizáveis, claras, completas, concisas e seguras. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve ser único;

3.1.3. Operar sem restrição de funcionalidade ou integridade, em pelo menos um dos principais navegadores de mercado (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome), sem o uso de qualquer plug-ins (exe. flash, applets Java ou ocx). A exceção se dará caso seja necessário interagir com hardware não suportados pelo navegador como webcam ou scanner;

3.1.4. Suportar a instalação em sistemas operacionais: Windows e Linux;

3.1.5. Utilizar banco de dados relacional Oracle versão 10G ou superior, Microsoft SQL Server versão 2008 ou superior, ou ainda MySQL 5.1 ou superior, que permita a utilização simultânea de um mínimo de 5.000 (cinco mil) usuários, baseando-se na quantidade de estabelecimentos caracterizados como Grande Geradores na Cidade;

3.1.6. Possuir forma de conexão do usuário através de um canal criptografado tipo SECURE SOCKETS LAYER (SSL) com chave de tamanho de 128 bits segura;

3.1.7. Possuir regras de integridade de dados realizadas pelo sistema gerenciador de banco de dados;

3.1.8. Possuir ajuda "online" das principais funcionalidades do sistema, bem como permitir o download completo da ajuda em arquivo único;

3.1.9. Permitir a integração a outros sistemas da CONTRATANTE através de Web Services, com arquivo XML e TXT; O Link deve ser preferencialmente em MPLS.

3.1.10. Possuir procedimentos de segurança que protejam as informações e os acessos ao sistema. As tarefas executadas deverão ser controladas e preservadas quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses, do Município e dos contribuintes;

3.1.11. Contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do Sistema;

3.1.12. Permitir auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, consultas, inclusões e exclusões);

3.1.13. Permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware;

3.1.14. Oferecer páginas e painéis (Dash boards) via Web de acompanhamento gerencial pelos gestores da CONTRATANTE. Estes recursos devem ser desenvolvidos a partir dos requisitos levantados junto aos gestores.

3.1.15. Apresentar vários perfis de acesso. Cada perfil deverá acessar uma área de trabalho única com todas as funcionalidades. Não será permitido login individualizado por módulo. Os módulos devem ser integrados não sendo necessária a redigitação de dados entrados previamente.



3.1.16. Valores de disponibilidades, para casos de atendimentos que não disponham de nenhum tipo de contingência (fora dos deveres contratuais), o compromisso será sobre uma disponibilidade anual mínima de 99% (noventa e nove por cento);

3.1.17. Para garantia de serviço, a empresa licenciante deverá possuir um link de dados principal, utilizando a tecnologia DSL de no mínimo 30Mbps com 100% (cem por cento) de CIR (banda garantida) e um segundo link de dados com a mesma tecnologia e banda garantida, porém de fornecedor diferente, em circuito separado, para uso como contingência em eventuais quedas do link principal e deverá garantir um mínimo de 1Mbps, para utilização deste sistema eletrônico;

3.1.18. Deverá possuir um sistema de backup incremental, o qual deverá ser acionado por intervalos de 1 (uma) em 1 (uma) hora, fazendo o espelhamento do sistema e banco de dados. Este mecanismo de backup também deverá prever um backup full ao final do dia e este deverá ser rotativo pelos dias da semana. Os arquivos deste backup, deverão ser armazenadas em local seguro e num raio de pelo menos 10 (dez) Km do Data Center.

3.1.19. Deverá possuir um sistema de nobreak que garanta o funcionamento de todos os sistemas e servidores por um prazo não inferior à média histórica dos últimos 3 (três) anos, de falta de abastecimento de energia na região;

3.1.20. Deverá efetuar toda a manutenção e atualização das bases de dados operacionais, backups, bem como atualização tecnológica dos produtos e serviços;

3.1.21. Deverá se responsabilizar pela integridade do banco de dados, bem como a manutenção do backup de segurança;

3.1.22. Deverá se responsabilizar por qualquer dano causado ao banco de dados, no caso do acesso remoto on-line e nos eventos que sejam necessários a realização de testes;

3.1.23. Deverá garantir a segurança no acesso ao banco de dados, não permitindo que agentes externos o acessem para qualquer atividade;

3.1.24. A duplicação de cadastro deve ser evitada de forma a oferecer uma base integrada de informações. Para tanto serão definidos, em conjunto, campos obrigatórios que evitem a duplicação;

3.1.25. O tempo de resposta a uma busca na base completa não deve ultrapassar os 10 (dez) segundos;

3.1.26. A busca na rede deve permitir o uso de qualquer parte do nome, sequência específica usando "aspas" ou retirar uma palavra usando o sinal menos (-). Seguindo assim os conceitos básicos de busca comumente usados;

3.1.27. Salvo solicitação em contrário, todos os números decimais sofrerão arredondamento na segunda casa decimal;

3.1.28. Respeitar as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

4. CARACTERÍSTICAS DO NEGÓCIO



➤ **CONTROLE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS**

4.1. O Software aplicativo de monitoramento de resíduos específico para gestão de resíduos sólidos especiais, resíduos oriundos de Grande Gerador (Lixo Extraordinário); Resíduos da Construção Civil RCCs e Resíduos de Saúde RSS deverá atender às necessidades estabelecidas pelos agentes públicos responsáveis pela gestão, abrangendo as seguintes características mínimas:

4.1.1. Da Gestão dos Resíduos de Grande Gerador (Lixo Extraordinário)

4.1.2. Funcionalidades de sistema que deverão estar disponíveis aos interessados:

4.1.3. Cadastramento de todos os possíveis estabelecimentos de Grande Gerador de Resíduos – Lixo Extraordinário – na cidade.

4.1.4. Credenciamento dos transportadores de resíduos e das unidades receptoras de Resíduos – ETRs Estações de Transferência e Aterro Sanitário;

4.1.5. Identificar os possíveis grande geradores sem contrato junto às empresas credenciadas à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

4.1.6. Informar e acompanhar a presença de pontos de geradores irregulares e que estejam ofertando resíduos para a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

4.1.7. Da Gestão dos Resíduos de Saúde – RSS

4.1.8. Funcionalidades de sistema que deverão estar disponíveis aos interessados:

4.1.9. Cadastramento de todos os possíveis estabelecimentos de Grande Gerador de Resíduos de Saúde - RSS

4.1.10. Credenciamento dos transportadores de resíduos e das unidades receptoras de Resíduos de Saúde;

4.1.11. Identificar os possíveis geradores sem contrato junto a empresas credenciadas à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

4.1.12. Informar e acompanhar a presença de pontos de geradores irregulares e que estejam ofertando resíduos para a COLETA SELETIVA;

4.1.13. Da Gestão dos Resíduos da Construção Civil - RCCs

4.1.14. Funcionalidades de sistema que deverão estar disponíveis ao cidadão:

4.1.14.1. Verificar todas as caçambas espalhadas pela cidade;



- 4.1.14.2. Encontrar todas as empresas de caçambas que estão regularizadas para operarem na cidade;
- 4.1.14.3. Identificar quais são os Ecopontos e demais locais de descartes próximos da sua localidade;
- 4.1.14.4. Registrar e acompanhar a existência de caçambas irregulares ou clandestinas na sua região;
- 4.1.14.5. Informar e acompanhar a presença de pontos de descartes irregulares que necessitam de limpeza;
- 4.1.14.6. Informações úteis acerca das regras de manejo do resíduo da construção civil na cidade;
- 4.1.14.7. Possibilitar que ao munícipe ou empresa que vier a gerar grandes volumes de resíduos, possa cadastrar seu projeto e fazer requisições aos transportadores indicados no projeto, autorizando a emissão de NTR'S de controle de Nota de Transporte de Resíduos, para que enviem caçambas para o local da sua obra;
- 4.1.14.8. O sistema deverá contemplar tabelas de parâmetros, permitindo que o usuário possa selecionar, por múltiplas escolhas, os dados de cada quadro mencionado no Projeto de Gerenciamento de Resíduos – PGRCC.
- 4.1.14.9. O sistema deverá possuir recursos que possibilite que o solicitante possa consultar e relacionar os diversos transportadores que poderão emitir as NTR'S de retirada para seu projeto;
- 4.1.14.10. O sistema deverá possuir recursos que possibilite que o solicitante possa alterar as características do seu projeto a qualquer momento, registrando as justificativas para tal alteração, guardando as características do projeto original;
- 4.1.14.11. Possibilitar que o grande gerador tenha a rastreabilidade das NTR'S emitidas em seu nome para que saiba como está sendo administrado o destino final do seu resíduo.
- 4.1.14.12. Funcionalidade de sistema que possibilite os transportadores credenciados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, executar as seguintes tarefas:
- 4.1.14.13. Possibilitar que o transportador visualize as Requisições de NTR'S, registradas pelo Grande Gerador e efetue a emissão de NTR Nota de Transporte de Resíduo e com este documento, possa depositar a caçamba no local da obra e incluir esta NTR no processo de obra do solicitante.
- 4.1.14.14. Possibilitar ao transportador, o registro de solicitação de retirada de resíduo, feita por Grande Gerador, mesmo que este não tenha efetuado o registro do seu projeto, bem como a emissão da NTR, autorizando o envio da caçamba ao local da obra.
- 4.1.14.15. Possibilitar um recurso que indique à fiscalização onde a caçamba será alocada, para que sejam realizadas as devidas vistorias.
- 4.1.14.16. Possibilitar à transportadora funcionalidade para confirmar a retirada de uma determinada caçamba, onde deverão ser informados os conteúdos da caçamba e a placa do veículo que irá realizar o transporte e o destino final dela, para futura fiscalização.



4.1.14.17. Possibilitar ao transportador o controle das NTR'S e caçambas encaminhadas para seu pátio, para a execução do fluxo logístico de entreposto.

4.1.14.18. Funcionalidade do sistema que permitirá que as áreas de destinação final (ATERRO, RECICLADORA, ATT) possam confirmar o recebimento do resíduo efetuando a baixa da NTR'S Eletrônica, permitindo também executar as seguintes tarefas:

4.1.14.19. Possibilitar a consulta das NTR'S direcionadas para seu local de depósito e podendo efetuar a conferência e baixa desta NTR'S (com ou sem divergência), usando como base a Placa do Veículo e/ou a numeração da NTR.

4.1.14.20. Para as áreas de transbordo e triagem (ATT), o sistema deve possuir recurso que possibilite determinar qual o volume máximo de resíduos suportado pela ATT cadastrada.

4.1.14.21. Possibilitar que a ATT crie uma NTR eletrônica para que os resíduos, após triagem, possam ser destinados para as áreas de aterro ou recicladoras.

4.1.14.22. Possibilitar a Prefeitura monitorar o volume dos resíduos depositados na ATT e o seu saldo não transferido aos destinos finais (Aterro, Recicladora).

4.1.14.23. Possibilitar as Recicladoras o controle dos resíduos processados pela mesma, bem como os resíduos não aproveitados, para ser destinado ao aterro.

4.1.14.24. Possibilitar a Prefeitura monitorar o volume de resíduos recebidos na área de reciclagem, o volume processado e o volume destinado a aterro, permitindo fiscalizar possíveis desvios e/ou volume excedente.

4.1.14.25. Funcionalidade do sistema que possibilite a prefeitura, informações e dados necessários para que seja realizada a fiscalização de todos os atores envolvidos no processo de geração, captação e destinação dos resíduos.

4.1.14.26. O sistema deverá disponibilizar um painel de controle que possibilite a prefeitura visualizar quais transportadoras estão com caçambas depositadas no pátio, bem como quais caçambas estão com o prazo de destinação acima do parametrizado pela prefeitura.

4.1.14.27. O Sistema deverá disponibilizar um painel de controle que possibilite a prefeitura visualizar todas as ATT's que estão com volume de resíduos (capacidade máxima) acima do parametrizado pela prefeitura;

4.1.14.28. O Sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade que possibilite ao agente de campo, consultar através de equipamento móvel (Tablet, Smartphone) com GPS, quais caçambas estão em um raio de 100 metros, permitindo a rápida identificação de caçambas irregulares (não lançadas no sistema).

4.1.24.29. O Sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade que possibilite ao agente de campo, consultar através de equipamento móvel (Tablet, Smartphone) ou via WEB, a placa de veículo, permitindo identificar transportes ou transportadoras irregulares (operação não lançada no sistema).



4.1.24.30. O Sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade que possibilite ao agente de campo, que ao identificar uma irregularidade, possa enviar uma pré-notificação eletrônica ao transportador.

4.1.24.31. Funcionalidade do sistema, onde deverão estar instaladas todas as ferramentas que permitam o gerenciamento de todos os processos e o controle dos indicadores do sistema, possuindo os seguintes recursos:

4.1.24.32. Funcionalidade para Credenciamento dos Transportadores, gerando código de usuário e permissão de acesso ao Módulo Transportador;

4.1.24.33. Funcionalidade para Credenciamento de Aterros de Resíduos, e ATT´s, gerando códigos de usuário e permissão de acesso ao Módulo Destino Final.

4.1.24.34. Funcionalidade para credenciamento de Áreas de Reciclagem, gerando códigos usuário e permissão de acesso ao Modulo Destino Final.

4.1.24.35. Funcionalidade para Cadastramento de ECOPONTO-PEV (Posto de Entrega Voluntaria);

4.1.24.36. Funcionalidade que possibilite o cadastro dos tipos de resíduos que serão gerenciados no sistema.

4.1.24.37. Relatórios que possibilitem a visualização dos movimentos de resíduos nos ECOPONTO-PEV, aterros, áreas de reciclagem e ATT´s.

4.1.24.38. Relatórios que indiquem o índice de resíduos gerados em determinado período por região.

4.1.24.39. Funcionalidade que permita a Prefeitura a visualização de todas as caçambas que estão distribuídas pela cidade (API do Google Maps), indicando os possíveis status: Caçamba Vazia com Projeto, Caçamba Vazia sem projeto e Caçamba em Trânsito;

4.1.24.40. Gráficos que possibilitem a visualização de forma sintética dos movimentos de resíduos nos ECOPONTO-PEV, Aterros e Áreas de Reciclagem.

4.1.24.41. Relatórios que indiquem o índice de resíduos gerados em determinado período por região, por ECOPONTO-PEV, concentração em determinado Aterro ou área de reciclagem;

4.1.24.42. Relatório que indique os PGRCC cadastrados no sistema, com totalização e detalhamento.

4.1.24.43. Ferramenta geradora de relatórios tipo BI (BusinessIntelligence) que permita a criação de relatórios segundo a demanda da Prefeitura.

4.1.24.44. Funcionalidade de sistema que possibilite que as empreiteiras e construtoras, que também são grandes geradores de resíduos, possam informar os seus projetos de reformas, para o melhor planejamento do destino destes resíduos, possuindo os recursos:

4.1.24.45. Possibilitar a empresa o cadastro do seu projeto de construção ou reforma, detalhando todo o planejamento de execução da obra;



4.1.24.46. Recurso que possibilite a emissão de documento oficial, contendo os dados do projeto especificado, para que possa ser entregue na secretaria de obras para licença de obra ou habite-se;

4.1.24.47. Dispositivo que possibilite que a empresa possa solicitar NTR de Transporte de resíduos, acionando os transportadores indicados no PGRCC;

4.1.24.48. O sistema deverá possuir recursos que possibilite que a empresa possa alterar as características do seu projeto a qualquer momento, registrando as justificativas para tal alteração, guardando as características do projeto original;

4.1.24.49. Possibilitar que a empresa obtenha a rastreabilidade das NTR'S emitidas em seu nome acompanhando o destino final do seu resíduo.

4.1.24.50. Possuir sistema de alerta que indique ao Grande Gerador a possibilidade de uma determinada NTR se tornar irregular (prazo expirado, recusa no destino final), evitando futuros transtornos e auxiliando na fiscalização.

4.1.24.51. Possibilitar os cadastramentos via web de todos os grandes geradores de resíduos da construção civil consoante à legislação municipal vigente;

4.1.24.52. Possibilitar os cadastramentos via web de todos os transportadores credenciados, ATTs e destinos finais, dos resíduos da construção civil, consoante à legislação municipal vigente;

4.1.24.53. Possibilitar a emissão da tarifa de credenciamento/cadastramento, via web bem como sua confirmação de conclusão do pagamento junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

4.1.25. Interface Gráfica GIS

4.1.25.1. O sistema terá interface gráfica GIS para facilitar a ação da fiscalização.

4.1.25.2. O sistema deverá permitir a leitura e integração com os dispositivos georreferenciados (GPS embarcado) dos caminhões;

4.1.26. Avisos de inconformidades

4.1.26.1. O sistema deverá apontar irregularidades e as apresentar dispostas no mapa, para inconsistências do tipo: Volume armazenado x Volume de abrigo, Intervalo das coletas, Inconsistências de volumes declarados (Gerador x Prestador), Serviços não autorizados na licença / alvará, demanda superior à capacidade, unidade geradoras inadimplentes;

4.1.26.2. Para unificar as declarações, os resíduos serão classificados por um sistema lógico de numeração;

4.1.26.3. No momento do cadastro, o grande gerador já prevê quais os tipos e quantidades de resíduos que irá gerar, e o prestador de serviços o tipo de resíduos que irá trabalhar;



4.1.26.4. Os usuários podem alterar os tipos no cadastro a qualquer momento, no entanto esta ação deverá enviar um aviso;

4.1.26.5. O técnico habilitado pode adicionar novos itens no sistema de classificação a qualquer momento.

4.1.26.6. A CONTRATADA deverá dar todo o suporte técnico necessário para questionamentos, dúvidas ou problemas que possa ocorrer sobre a solução informatizada adotada. A CONTRATADA deverá sistematizar as ocorrências e indicar a solução adotada em um relatório técnico a ser entregue mensalmente à CONTRATANTE.

4.1.26.7. Apoio na estruturação de estratégia a ser seguida pela gestão municipal em termos de fiscalização quanto ao efetivo uso e veracidade das informações obtidas através da solução informatizada adotada.

4.1.26.8. Possibilitar a ideal gestão das Advertências, Notificações, Autos de Infrações e demais Multas e Sanções Administrativas, bem como a cobrança de todos os valores decorrentes dos atos administrativos praticados, gestão administrativa, baixa financeira e contábil, controle das tarifas e demais taxas municipais.

4.1.26.9. Disponibilizar funcionalidades que promovam a triagem de resíduos na fonte de geradores e logística reversa;

➤ **INVENTÁRIO DA ARBORIZAÇÃO URBANA**

4.1.26.10. O sistema da CONTRATADA deverá conter ferramentas como, uma plataforma web, aplicativo móvel e plataforma de dados em nuvem.

4.1.26.11. A plataforma web por meio de seus módulos, Administrador, Dashboard, Mapas e Gestão de Formulários deve conter funcionalidades específicas como de administração, criação e gerenciamento de serviços, acompanhamento de localização de equipes e envio de dados em campo, análise de dados espaciais, produtividade de equipes e gestão de resultados, provendo apoio ao planejamento e gestão das atividades de manejo de vegetação por meio do cadastro, caracterização e visualização dos indivíduos arbóreos e polígonos de limpeza de faixa junto as redes e linhas de distribuição de energia elétrica da CONTRATANTE.

4.1.26.12. As plataformas e o aplicativo devem possuir interfaces, permitindo o fluxo de informações por meio da transmissão de dados, possibilitando o armazenamento, processamento, visualização, gestão de dados georreferenciados e fotos do manejo de vegetação e as redes e linhas de distribuição de energia elétrica na plataforma em nuvem.

4.1.26.13. Pela plataforma web e utilização de seus módulos, será apresentado os dados e executada toda a gestão do manejo da vegetação, como cadastro dos usuários, criação de serviços de execução das inspeções com mapeamento das árvores urbanas e rurais, mapeamento das limpezas de faixas no perímetro rural e criação de serviços de execução das podas de árvores e de limpeza de faixa.

4.1.26.14. Os serviços por meio de transmissão e interface de dados serão destinados ao aplicativo móvel para execução e levantamentos de dados em campo e vice-versa para o modulo web.



4.1.26.15. O aplicativo móvel deve ser disponibilizado para dispositivos com sistema operacional Android e possuir as funcionalidades para registro de dados georreferenciados em campo. É através do aplicativo que as equipes de campo executarão os serviços, registrarão as atividades e responderão aos formulários, que deverão ser definidos no módulo Gestão de Formulários.

4.1.26.16. Além de armazenar os formulários e suas respostas, o aplicativo também deve enviar, em tempo real, as informações com as coordenadas do dispositivo para que seja possível localiza-los através do Portal de Mapas. Em caso de ausência de rede de dados, o aplicativo deve permitir a realização do trabalho de forma off-line.

4.1.26.17. A plataforma de computação em nuvem deve possuir infraestrutura para armazenamento ilimitado das informações pertinentes de todas as ferramentas do sistema conforme estipulado nesta Especificação Técnica.

4.1.26.18. O sistema da CONTRATADA deve possuir atributos que possibilite, a leitura e reprodução dos arquivos georreferenciados das linhas e redes de distribuição, a transmissão, visualização, comunicação e armazenamento dos dados, a gestão, o levantamento, histórico, fotos e imagens dos polígonos dos indivíduos arbóreos, e, os relatórios dos serviços contemplando:

- Até 200.000 indivíduos arbóreos;
- Uma média anual da criação de 65.000 serviços (entre inspeção para mapeamento da poda de árvore e limpeza de faixa e execução da poda de árvore e limpeza de faixa);
- Exibir camadas com os polígonos de vegetação de registros com até 5.000.000 de polígonos;
- Suporte e licenciamento de uso para um quantitativo próximo de 200 usuários utilizando os módulos WEB e 400 usuários utilizando o aplicativo móvel em serviços de campo.

4.1.26.19. A CONTRATADA deve fornecer serviços especializados para a manutenção do sistema, utilização de suas ferramentas, armazenamento de dados e fornecimento de aplicativo móvel para utilização das equipes de campo, esses serviços com garantia de disponibilidade em período de 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana). Os demais serviços técnicos de suporte,

4.1.26.20. O Módulo Administrador se caracteriza por disponibilizar as funcionalidades para configuração de acesso ao sistema, definição do modelo de trabalho e mapeamento dos atributos relativos aos indivíduos arbóreos a serem mapeados.

4.1.26.21. Controle de supressão arbórea e compensações ambientais:

4.1.26.22. Cadastramento do requerente

- Nome completo
- CPF/CNPJ
- Telefone
- Email
- endereço

4.1.26.23. Identificação do imóvel

- Endereço do local de supressão arbórea;
- Numero do processo construtivo;



4.1.26.24. Identificação da compensação ambiental

- Tipo (autorização ou regularização)
- Justificativa
- Quantidade de árvores solicitadas
- Tipo de compensação proposto
 - Plantio compensatório,
 - Doação de mudas ao viveiro municipal,
 - Doação de equipamentos,
 - Serviços ou insumo,
 - Doação ao fundo municipal de meio ambiente,
 - Outros

4.1.26.25. O sistema deve ser flexível de forma a possibilitar a configuração dos atributos relevantes as árvores (Altura, espécie, status), limpeza de faixa (Mensurar seu início e final por pontos georreferenciados, e, sua área e perímetro) bem como as características do ambiente onde estas se encontram (área rural, urbana, em passeio, canteiros, praças, parques) e demais solicitações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, limitado aos atributos que essa Especificação Técnica possibilite desenvolver ao longo da contratação.

4.1.26.26. Os principais dados a serem coletados são:

4.1.26.27. Código Cadastral;

4.1.26.28. Data e responsável pela coleta de dados;

4.1.26.29. Logradouro e número;

4.1.26.30. Espécie;

4.1.26.31. Status:

- Regular: árvore viva com mais de 3,00 metros de altura e DAP (diâmetro na altura do Peito) superior a 5,00 centímetros;
- Jovem: árvore viva com até 3,00 metros de altura e DAP inferior a 5,00 centímetros;
- Morta: árvore morta;
- Cortada: toco de uma árvore que existia no local;
- Ausente: demarcada e cadastrada, não existente e sem vestígios;

4.1.26.32. Distância da árvore até o meio fio;

4.1.26.33. Distância da árvore até a divisa frontal do lote;

4.1.26.34. Existência de nicho

4.1.26.35. Raízes

- Sem afloramento
- Com afloramento dentro do nicho
- Afetando a calçada
- Afetando a construção
- Afetando rede subterrânea de forma evidente

4.1.26.36. Altura da primeira bifurcação;

4.1.26.37. Interferência na rede elétrica

- Não
- Sim
- Derivação
- Compacta
- Simples

4.1.26.38. Necessidade de poda

- Poda não necessária
- Poda de limpeza
- Poda de rede elétrica



- Poda para edificação
- Poda de condução
- Poda de levantamento de copa
- 4.1.26.39. Interferencia no transitio
 - Sem interferencias
 - Interferindo no transitio de veículos
 - Interferindo no transitio de pedestres
- 4.1.26.40. Aspectos fenológicos
 - Folhas
 - Flores
- 4.1.26.41. Presença de ocos
- 4.1.26.42. Presença de cupins
- 4.1.26.43. Presença de fungos na madeira
- 4.1.26.44. Presença de cancro (fungos no cambio)
- 4.1.26.45. Presença de injurias mecânicas
- 4.1.26.46. Tronco inclinado e/ou tortuoso
- 4.1.26.47. Folhas amareladas
- 4.1.26.48. Presença de brocas
- 4.1.26.49. Presença de erva-de-passarinho
- 4.1.26.50. Podas anteriores
 - Sem poda anterior;
 - Com poda anterior, mas sem rebrota;
 - Com poda anterior, mas com rebrota;
 - Com poda drástica;
- 4.1.26.51. Qualidade
 - Condição geral boa;
 - Condição geral satisfatória
 - Condição geral ruim

➤ **CONTROLE HIDROSSANITÁRIO**

4.1.26.52. O sistema deverá oferecer a possibilidade do Empreendedor e das Empresas de Consultorias de poder encaminhar suas solicitações de documentos, registro de resíduos, efluentes, acompanhamento de processos pela internet, através de um módulo WEB;

4.1.26.53. O sistema deverá permitir que o usuário do Meio Ambiente defina quais são os anexos obrigatórios que devem ser anexados ao processo (pelo empreendedor ou empresa de consultoria), antes do envio para o Meio Ambiente, quando um documento é solicitado pelo Sistema Online de Licenciamento;

4.1.26.54. O sistema deverá permitir devolver processos para o Empreendedor, solicitando complementações, e ao empreendedor deverá permitir reenviar estes processos após as complementações, gerando de forma automática a cada ação de envio/reenvio um comprovante, que deverá ser anexado ao processo;

4.1.26.55. O sistema deverá possuir uma plataforma *Mobile* para vistorias e para uso do setor de fiscalização;

4.1.26.56. O sistema deverá disponibilizar um sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) para criar, editar, gerenciar e publicar o conteúdo de forma organizada em um *website*;



4.1.26.57. O Sistema deverá ser compatível com editores de texto MS-Word/Openoffice, e outros softwares de uso da Secretaria;

5. DA PROPRIEDADE, MANUTENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO SISTEMA OFERTADO

5.1. Em relação aos serviços de manutenção do sistema, a licitante deverá realizar os seguintes tipos de atividades de manutenção, sem custo adicional de horas técnicas, a seguir indicadas:

5.1.1. Manutenção Legal: é aquela efetuada no sistema a partir de mudança na legislação inerente, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como as decisões e orientações de ordem jurídica do Município e do Tribunal de Contas Estadual;

5.1.2. Manutenção Corretiva: é aquela efetuada após ocorrência de uma pane ou falha. Desta forma, o principal objetivo da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir, o mais rápido possível, o pleno funcionamento do sistema;

5.1.3. Manutenção Adaptativa: é a que contempla o desenvolvimento de novas funcionalidades, relatórios, telas entre outros, por solicitação da CONTRATANTE, compreendendo ampliação das funcionalidades, desenvolvimento de requisitos específicos dos usuários não previstos originalmente pela solução, com o objetivo de compor o sistema mais completo para as necessidades da CONTRATANTE;

5.1.4. Manutenção Evolutiva: é aquela efetuada no sistema voltada a sua evolução, tais como atualização, troca de versão e tecnológicos, compreendendo as trocas de versões de banco de dados, sistema operacional e otimizações de performance, que irão beneficiar o Município.

5.2. Os serviços de suporte técnico online, manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, enquanto as atividades de suporte presencial deverão ocorrer nas instalações da CONTRATANTE.

5.3. Para efetivação dos serviços Contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes, a serem instalados no local onde ela desenvolverá os serviços Contratados, de acordo com a norma reguladora NR – 17, com as seguintes configurações mínimas:

- 02 (dois) microcomputadores – características mínimas – Processador Intel i5 ou similar + 4Gb ram + HD 250Gb + Monitor 15" + sistema operacional compatível com Microsoft Windows 10 ou superior + Nobreak 600Va;
- 20 (vinte) Equipamentos (Celulares) para utilização pelos agentes de campo com a seguinte configuração:
 - Sistema operacional Android 7.0 ou superior
 - Display com resolução mínima de 800 x 1280 pixels, capacitivo e com multitouch.
 - Processador quad-core de 1,4 Ghz mínimo
 - Conexão 4G, 3G, Wifi
 - Câmera 5 megapixels ou superior com geo-tagging
 - 2 Gigabytes de memória RAM ou superior



- 32 Gigabytes de memória Flash para armazenamento
 - Receptor GPS com tecnologia A-GPS
 - Sistema operacional em Português
 - Acelerômetro
 - Bateria com no mínimo 3500 mAh
 - Acompanhar capa de proteção e película para a tela.
 - Pacote de dados de internet franquia 3 Gb ou superior;
-
- 04 (quatro) TV/ monitor de 50 polegadas ou superior;

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

6.1. REQUISITOS FUNCIONAIS

O sistema deverá ter no mínimo (sete) níveis de visualização de acordo como sua utilização, sendo estas:

- Fiscalização;
- Transportador;
- Grande gerador;
- Pequeno gerador;
- Destinação Final;
- Pev/Ecoponto;
- Secretaria;
- Cadastro.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Os requisitos necessários dos sistemas são apresentados por tipo de visualização nos tópicos seguintes:

Ref.	Requisito	Descrição	Atende	Não Atende
RF-001	Multiplataforma	Deve ser desenvolvido para ser executado em plataforma Mobile, sendo compatível com Android e IOS		
RF-002	App mobile Off-line	Deve possibilitar a execução do registro da fiscalização e transporte, independente da disponibilidade ou não de rede de internet móvel ou wifi.		
RF-003	Visualização Plano de Vistoria	Deve buscar através da posição GPS, na base de dados, os geradores de resíduos e os equipamentos de coletas alocados em via pública, respectivos abrigos ou canteiro de obras. Esta busca deve primeiro considerar se o agente está em uma região em que lhe foi permitido ação		
RF-004	Certificação de Destinação	Deve permitir ao agente vistor visualizar o certificado das últimas coletas efetuadas em determinado período.		
RF-005	Registro de Irregularidades	Deve possibilitar ao agente registrar o apontamento de possíveis irregularidades como; disposição irregular, volume encontrado superior à média de coletas, e envio de Notificação de Irregularidade e possível autuação		
RF-006	Respostas as Notificações	Ter recurso que possibilite ao transportador a visualização das notificações de irregularidades apontadas pelo fiscal e possa enviar suas justificativas		
RF-007	Relatório de Coleta e Destinação	Ter indicadores em relatórios contendo todas as coletas efetuadas de forma Sintética ou Detalhada, filtrada por período e por Gerador		
RF-008	Controle de Container	O sistema deverá disponibilizar um painel de controle que possibilite a prefeitura visualizar quais transportadoras estão com o container/caçamba depositadas no pátio, bem como quais estão com o prazo de destinação acima do parametrizado pela prefeitura;		
RF-009	Modulo Obra	Possibilitar que ao munícipe ou empresa que vier a gerar grandes volumes de resíduos, possa cadastrar seu projeto e fazer requisições aos transportadores indicados no projeto, autorizando a emissão de NTR'S de Controle de Transporte de Resíduos, para que enviem caçambas para o local da sua obra e outros eventuais resíduos.		
RF-010	Enriquecimento de dados	Possuir processos automáticos integrados ao sistema de busca de endereços e telefones;		
RF-011	Nível de Acesso	Possuir controle de acessos por usuário, mediante senha, possibilitando a restrição pontual a usuários de ações ou visualizações no sistema		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

RF-012	Geolocalização	Possibilitar que o munícipe ou a empresa que gerar pequenos resíduos possa localizar o Ponto de Entrega Voluntária (ECOPONTO-PEV) mais próximo à sua localidade e desta forma se dirigir até este local com o seu resíduo. Para esta consulta, deverá ser disponibilizado recurso de localização via API do Google Maps;		
RF-013	Emitir PGRS	Ter funcionalidade que permita a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos previstos na legislação municipal, contemplando o fluxo de análise prévia, bem como relatório que indique todos os Planos cadastrados no sistema		
RF-014	Balanco de massa	O Sistema deverá disponibilizar um painel de controle que possibilite a prefeitura visualizar todas as ATT's que estão com volume de resíduos (capacidade máxima) acima do parametrizado pela prefeitura		
RF-015	Envio de Notificações	Ter no sistema mecanismo de emissão de avisos e notificações através de e-mail		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Ref.	Requisito	Descrição	Atende	Não Atende
RF-016	Pesquisa de Transportadores credenciados	Ter funcionalidade que possibilite ao grande gerador o acesso ao cadastro de transportadores credenciados		
RF-017	Agenda de Coletas	Ter funcionalidade que possibilite ao grande gerador visualizar a agenda de coletas programadas e as coletas efetuadas		
RF-018	Visualizar Notificações	Ter funcionalidade que possibilite ao grande gerador visualizar as notificações de irregularidades apontadas pelo agente vistor		
RF-019	Emissão de Certificação	Ter mecanismo que possibilite ao grande gerador a emissão de Laudo de certificação de destinação dos seus resíduos		
RF-020	Registro de Entrada para destinação	Ter no sistema um mecanismo que possibilite ao responsável do local de destinação, informar a entrada do veículo e com isto atualizar o Status da ordem de coleta.		
RF-021	Registro de Destinação	Ter no sistema um mecanismo que possibilite ao responsável no local de destinação, informar o aceite ou não do resíduo enviado, finalizando o processo com a registro do peso líquido, permitindo ao sistema o cálculo do peso total coletado e distribuição deste proporcionalmente para as coletas individuais		
RF-022	Relatórios de conferência	Ter relatórios Analíticos e sintéticos dos recebimentos, filtrados por período e transportador		
RF-023	Controle de entrada sem ordem de coleta	Ter mecanismo que possibilite ao responsável na recepção do destino final, o registro de entrada de veículos que não tenham ordem de coleta ou que sejam de outras cidades, permitindo informar o órgão gestor destas ocorrências		
RF-024	App mobile Transportador	Deve possibilitar que o transportador credenciado realize a emissão de guias de transporte, aviso de retirada e informe de ocorrências ao agente fiscalizador por meio do smartphone ou tablet.		
RF-025	Visualização do Cadastro	Deve buscar através da posição GPS, na base de dados, as unidades geradoras cadastradas		
RF-026	Pesagem	Deve permitir a inclusão automática da pesagem no sistema e para unidade geradora		
RF-027	Análise estatísticas	Ter no sistema mecanismos para análises estatísticas das informações contidas no sistema.		
RF-028	Acompanhamento da arrecadação	Dotar o sistema de integração que permita o monitoramento/acompanhamento da arrecadação e situação de quitação de cada unidade geradora.		
RF-029	Classificação de Tipos de Resíduos	Ter cadastro de Tipos de Resíduos que serão gerenciados pelo sistema, bem como a definição de em quais tipos de recipientes estes deverão ser acondicionados		
RF-030	Definição de Modalidades de Coleta	Ter cadastro de Modalidades de coletas que serão administradas pelo sistema. Estas modalidades de coleta devem agrupar por Tipos de Resíduos que serão coletados e quais volumes		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

		serão permitidos		
RF-031	Definição de Tipos de Implementos	Ter cadastro de Implementos Rodoviários que serão permitidos aos veículos de coleta, bem como a definição de quais Modalidades de coleta serão atendidos por quais implementos		
RF-032	Definição de Regionais	Ter no sistema mecanismo que permita a identificação de regionais da cidade e assim agrupar os geradores por estas regionais		
RF-033	Credenciamento de Transportadores	Ter no sistema mecanismo que possibilite o cadastro dos transportadores, veículos e implementos. Bem como, realizar o gerenciamento da validade de vistorias e do credenciamento		
RF-034	Credenciamento de Unidades de Destinação Final	Ter no sistema mecanismo que possibilite o cadastro de unidades de destinação Final, estações de transferências – ETR's, áreas de triagem e transbordo - ATT, unidades de armazenamento temporário, Centrais de Tratamento de resíduos – CTR, com os dados do seu licenciamento, quais modalidades de coleta atende e/ou tipos de resíduos pode receber		
RF-035	Cadastro de Geradores	Ter no sistema mecanismo que possibilite a visualização dos geradores cadastrados no sistema, quais vistorias já foram realizadas, volume médio de coleta, contratos de coleta privados vigentes		
RF-036	Controle de Descartes Recusados	Ter mecanismo que possibilite ao gestor o monitoramento dos descartes recusados no destino final e possa fazer o acompanhamento de autorização de descarte em outras áreas		
RF-037	Monitoramento de Ocorrências de Fiscalização	Ter um mecanismo que alerte ao gestor que determinada notificação ainda não foi regularizada e portando medidas punitivas devem ser promovidas. No caso de justificativas enviadas, estas poderão ser analisadas e aprovadas ou não		
RF-038	Mapas Térmicos de Ocorrências	Ter no sistema mecanismo que permita visualizar no mapa da cidade, todos os pontos de coleta já conhecidos, bem como os pontos de descarte clandestino		
RF-039	Ranking situacional	Ter no sistema mecanismo de ranqueamento de coletas efetuadas em determinado período, considerando: Tipos de Resíduos, Bairros, Geradores, Destinos e Transportadores		
RF-040	Relatórios	Ter no sistema relatórios Analíticos e Sintéticos que possibilite visualizar e acompanhar as coletas realizadas por Gerador, transportadores e destinos finais		
RF-041	Módulo Financeiro	O sistema deverá ter a funcionalidade de emissão automática da taxa publica, por meio de emissão e envio de boleto bancário referente a destinação dos resíduos na área de destinação.		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

RF-042	Outros Serviços	Deve possibilitar aos agentes vistoros e ambiental, o cadastro e registro in loco, georreferenciado, de outras demandas atinentes aos serviços públicos, tais como, poda de arvore, descartes irregulares, bocas de lobo, raspagem de guias, limpeza e contenção de espelhos d'água etc. Deverá ainda, permitir a emissão e baixa de ordens de serviços para o saneamento desses apontamentos.		
RF-043	Áreas de Recepção	Deve possibilitar o registro fotográfico do resíduo/veículo no momento de entrada e saída das áreas de recepção dos resíduos.		
RF-44	App fiscalização e transportador	Opção para conexão (wifi/Bluetooth) de impressora para emissão de tickets		

REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

Requisito	Descrição	Prioridade
Data Center	Deverá disponibilizar o acesso ao sistema eletrônico 24 horas e 7 dias por semana. Neste período a linha de acesso da conexão deverá estar permanentemente ligada a todas as interfaces da rede.	Essencial
Disponibilidade do sistema	Valores de disponibilidades, para casos de atendimentos que não disponham de nenhum tipo de contingência (fora dos deveres contratuais), o compromisso será sobre uma disponibilidade anual mínima de 99% (noventa e nove por cento)	Essencial
Redundâncias	Para garantia de serviço, a empresa deverá possuir um link de dados principal, utilizando a tecnologia DSL de no mínimo 8Mbps com 100% (cem por cento) de CIR (banda garantida) e um segundo link de dados com a mesma tecnologia e banda garantida, porém de fornecedor diferente, em circuito separado, para uso como contingência em eventuais quedas do link	Essencial
Backup	Deverá possuir um sistema de backup incremental, o qual deverá ser acionado por intervalos de 1 (uma) em 1 (uma) hora, fazendo o espelhamento do sistema e banco de dados. Este mecanismo de backup também deverá prever um backup full ao final do dia e este deverá ser rotativo pelos dias da semana. Os arquivos deste backup, deverão ser armazenadas em local seguro e num raio de pelo menos 10 (dez) Km do Data Center	Essencial
Gestão de Energia	Deverá possuir um sistema de nobreak que garanta o funcionamento de todos os sistemas e servidores por um prazo não inferior à média histórica dos últimos 3 (três) anos, de falta de abastecimento de energia na região	Essencial
Atualização Tecnológica	Deverá efetuar toda a manutenção e atualização das bases de dados operacionais, backups, bem como atualização tecnológica dos produtos e serviços	Essencial
Segurança e Integridade dos dados	Deverá se responsabilizar pela integridade do banco de dados, bem como a manutenção do backup de segurança. Deverá garantir a segurança no acesso ao banco de dados, não permitindo que agentes externos o acessem para qualquer atividade	Essencial
Reposição de aparelhos	Em caso de perda ou dano de equipamentos disponibilizados para os agentes de campo, estes deverão ser atendidos com a implementação de novos equipamentos	Obrigatório
Suporte	Deve-se prover suporte para toda a cadeia envolvida: geradores, transportadores, destino, gestores e agentes fiscalizadores, para esclarecimentos de dúvidas e apoio no manuseio do sistema, pelo período de segunda e sábado das 08:00 as	Obrigatório



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	20:00	
--	-------	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO II.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.6.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 207/2022, Processo n.º 4.892/2022,
do _____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

(a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

(b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.6.2. DO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 207/2022, realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.6.3. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 605 DO PROC.
Nº 4.892/2022

ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00317						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)	CÓDIGO BEC
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO DE SOFTWARE APLICATIVO, NA MODALIDADE DE MERCADO DENOMINADA SAAS (SOFTWARE-As-A-SERVICE), A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, PARA CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, MONITORAMENTO, GESTÃO E RASTREABILIDADE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ARBORIZAÇÃO URBANA E MANEJO HIDROSSANITÁRIO, COM COMODATO DE 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES E 02 (DUAS) TV/MONITOR TIPO SMART TV DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR	UNID.	1			255203
VALOR GLOBAL						

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 606 DO PROC.
Nº 4.892/2022

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 607 DO PROC.
Nº 4.892/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO DE SOFTWARE APLICATIVO, NA MODALIDADE DE MERCADO DENOMINADA SAAS (SOFTWARE-As-A-SERVICE), A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, PARA CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, MONITORAMENTO, GESTÃO E RASTREABILIDADE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ARBORIZAÇÃO URBANA E MANEJO HIDROSSANITÁRIO, COM COMODATO DE 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES E 02 (DUAS) TV/MONITOR TIPO SMART TV DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____.

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava presente o Senhor **PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS**, titular da Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 57, referente à Lei Complementar nº 913/2022, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 207/2022, no Processo Administrativo nº **4.892/2022**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO DE SOFTWARE APLICATIVO, NA MODALIDADE DE MERCADO DENOMINADA SAAS (SOFTWARE-As-A-SERVICE), A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, PARA CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, MONITORAMENTO, GESTÃO E RASTREABILIDADE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ARBORIZAÇÃO URBANA E MANEJO HIDROSSANITÁRIO, COM COMODATO DE 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES E 02 (DUAS) TV/MONITOR TIPO SMART TV DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2.022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 207/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – Este contrato rege-se pelas regras do Edital, pela Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares. O regime de empreitada é por **PREÇO UNITÁRIO**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 608 DO PROC.
Nº 4.892/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho exarado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante toda a vigência da prestação de serviços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO QUARTO: Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Apresentar se solicitada os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE**, fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.

PARÁGRAFO OITAVO: Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO NONO: Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por infrações e irregularidades dos serviços que contemplam a execução dos serviços deste objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Disponibilizar equipe devidamente qualificada e com o treinamento necessário para prestar os serviços objeto do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Arcar com os custos de sua equipe, inclusive os relativos a salários, honorários, encargos sociais, diárias, passagens e hospedagens;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Arcar com todos os custos de pessoal, gerencial e operacional a serem alocados para a execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os técnicos da **CONTRATADA** que atuarão no suporte e nos demais serviços previstos, receberam acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a correr, em decorrência deste ilícito.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **CONTRATADA** obriga-se a dar ciência à **CONTRATANTE**,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 609 DO PROC.
Nº 4.892/2022

imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A **CONTRATADA** deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo vedada à **CONTRATADA** sua cessão a terceiros sem prévia autorização formal da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Cada profissional a serviço da **CONTRATADA** deverá estar ciente de que a estrutura computacional da **CONTRATANTE** não poderá ser utilizada para fins particulares, podendo ser auditada caso haja necessidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, implicarão na aplicação de multas de acordo com o previsto no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os casos de reincidência poderão ensejar o rescisão do Contrato e o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO: Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do produto objeto da contratação, de forma que o serviço a ser desenvolvido esteja de acordo com o descrito nas Ordens de Serviços, para Customização e Desenvolvimento de Software.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO PRIMEIRO: Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO SEGUNDO: Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE**, para fins de conferência e pagamento, faturas contendo discriminação dos serviços realizados no mês.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO TERCEIRO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO QUARTO: Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO QUINTO: Indicar formalmente preposto visando representar a **CONTRATADA** nos assuntos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO SEXTO: Ceder à Contratante, sem quaisquer ônus, 02 (dois) microcomputadores e 02 (duas) Tv/Monitor tipo smart TV de 50 polegadas ou superior e devem cumprir plenamente o estabelecido nos termos do Pregão Eletrônico nº 207/2022

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando as faturas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Coordenar a execução dos serviços desta contratação, com vistas à sua



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 610 DO PROC.
Nº 4.892/2022

fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUINTO: Notificar à **CONTRATADA** por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Indicar um responsável pela gestão do contrato para acompanhamento da execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar o relatório, dados e produtos entregues pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após o período, caso não houver manifestação da **CONTRATANTE**, o mesmo será considerado aprovado.

PARÁGRAFO OITAVO: Fornecer à **CONTRATADA** as informações e demais elementos pertinentes à execução da presente contratação.

PARÁGRAFO NONO: Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da **CONTRATADA** a que tenha acesso.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Disponibilizar local e acomodações para treinamento do pessoal da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Impedir que terceiros executem o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O contrato a ser firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, por **até 48 (quarenta e oito) meses**, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos do inciso IV, do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – A data limite para apresentação das propostas pelos licitantes servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após o interregno de 12 (doze) meses a partir dessa data limite, tendo como indexador o IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Transcorrido o período de 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas, serão reajustados, mediante aplicação do índice previsto no caput, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à **CONTRATADA**, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇOS TÉCNICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico especializado. As solicitações efetuadas pelos usuários da **CONTRATANTE** deverão ser registradas através da abertura de chamados no sistema de help desk da **CONTRATADA**. A ferramenta de controle de chamados da **CONTRATADA** deverá estar integrada à ferramenta da **CONTRATANTE** de forma que possibilite o acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (desenvolvimento, documentação ou manutenção). O chamado será individualizado através de um número de controle (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento. A integração entre as ferramentas será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O suporte técnico da **CONTRATADA** deverá seguir as melhores práticas do framework ITIL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além da ferramenta de help desk a **CONTRATADA** deverá realizar o suporte presencial nas dependências da **CONTRATANTE**, quando necessário, mantendo-se, caso necessário, a periodicidade de no máximo 60 (sessenta) dias para atualizações, curso e treinamento das equipes da **CONTRATANTE**. Os demais membros técnicos de suporte da **CONTRATADA** estarão alocados em sua sede.

PARÁGRAFO QUARTO: O sistema e os dados deverão ser armazenados no data center da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá realizar o trabalho de integração, consistência, integridade, completude, concisão e rastreamento nos dados legados da **CONTRATANTE** a serem utilizados pelo sistema a ser contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** deverá desenvolver os serviços de integração entre o sistema a ser contratado e os sistemas legados da **CONTRATANTE**, de forma que as informações dos sistemas estejam sempre idênticas e atualizadas diariamente, bem como apresentar a arquitetura do sistema ofertado e a arquitetura da integração do sistema ofertado com os sistemas legados da **CONTRATANTE**. A integração entre o sistema ofertado e os demais sistemas do município será realizada sob a supervisão e aprovação da equipe técnica da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deve fornecer toda a estrutura de Hardware, Software, Redes de Computadores, Links de acesso, materiais permanentes, materiais de escritório, funcionários, transporte, alimentação, telecomunicação e espaço físico que atenda sua equipe nos processos de implantação e sustentação do sistema durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Após a implantação do sistema, a gestão dos perfis, usuários e senhas ficará sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** deverá realizar a capacitação presencialmente da equipe da **CONTRATANTE**, transportadores, geradores e responsáveis pelas áreas de recepção de resíduos em local indicado pela **CONTRATANTE**, fornecendo antecipadamente, em meio digital, o material didático, as apresentações e demais materiais conforme prazos preconizados no item 14.2 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A capacitação será composta de 10 (dez) módulos perfazendo um total de 40 (quarenta) horas, contendo obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 612 DO PROC.
Nº 4.892/2022

- a) Material didático para treinamento em português;
- b) Ter avaliação positiva dos treinados;
- c) Apresentações, filmes e outros recursos áudio visuais, em português;
- d) Cumprir a carga horária estabelecida no contrato;
- e) Emitir certificados para os participantes treinados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pode solicitar novos treinamentos com, no mínimo, 04 (quatro) horas de duração cada módulo, perfazendo um total de 10 (dez) módulos ou 40 (quarenta) horas, caso as expectativas iniciais de operação do sistema não sejam atendidas ou se houver novos usuários cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Resíduos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Cada módulo do treinamento somente será aceito se obtiver, no mínimo 70% (setenta por cento) de aprovação de cada turma, em avaliação formal a ser aplicada no final de cada módulo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Se a avaliação do treinamento em um módulo obtiver menos de 70% (setenta por cento) de aprovação em uma turma, a **CONTRATADA** se obriga a repetir o treinamento, aprimorando as técnicas de capacitação, de forma a obter a aprovação requerida, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá ter, no mínimo, um instrutor substituto, no caso da saída de algum instrutor durante o desenvolvimento do treinamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Todos os custos referentes a deslocamentos de instrutores, materiais, viagens, acomodações, alimentação de sua equipe e outras despesas de treinamento são integralmente por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PERÍODO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados e/ou entregues, conforme especificidades, na sede da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Praia Grande, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 794, 4º andar, sala 404 (Fiscalização Ambiental), Bairro: Boqueirão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando da data do recebimento da ordem da data dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA INÍCIO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de início será de 48 horas a contar da data de assinatura do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O primeiro mês deverá ser de implementação e treinamento dos operadores da solução informatizada adotada, no setor de fiscalização do órgão e demais vocacionados à matéria.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 613 DO PROC.
Nº 4.892/2022

PARÁGRAFO TERCEIRO: As customizações e inter-relações deverão estar devidamente implementadas no prazo máximo de 02 (dois) meses para o atendimento da necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização dos serviços será executada pela Divisão de Fiscalização, na figura de seu diretor Luciano de Mola e do servidor Adilson Lorena Nóbrega. Email e telefone para contato: sema147@praiagrande.sp.gov.br e fiscalizacaorcc@praiagrande.sp.gov.br, (13) 3496-5747.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, sendo o valor mensal de R\$_____.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado, por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega na Secretaria de Finanças da Nota Fiscal / Fatura, devendo a mesma estar aprovada e atestada pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

PARÁGRAFO SEXTO: Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos produtos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todos os impostos e despesas decorrentes do serviço, incluindo mão de obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 614 DO PROC.
Nº 4.892/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula acima, ficará suspenso o pagamento do objeto do Contrato até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.40.00	MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a **CONTRATADA** que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 615 DO PROC.
Nº 4.892/2022

se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO QUINTO: O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SEXTO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **CONTRATADA**, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO – O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, a Administração rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 616 DO PROC.
Nº 4.892/2022

e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2022, ano da emancipação político administrativa.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

Processo Administrativo nº 4.892/2022.

2 _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 617 DO PROC.
Nº 4.892/2022

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO DE 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES E 02 (DUAS) TV/MONITOR TIPO SMART TV DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____.

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava presente o Senhor **PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS**, titular da Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 57, referente à Lei Complementar nº 913/2022, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **COMODATÁRIA**, e de outro lado, _____, sediada em _____, por seu(s) representante(s) legal (is) ao final identificado(s), a seguir denominada simplesmente **COMODANTE**, tem entre si justo e avençado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Comodato tem por objeto, ceder a Comodatária, sem quaisquer ônus, 02 (dois) microcomputadores e 02 (duas) Tv/Monitor tipo smart TV de 50 polegadas ou superior e devem cumprir plenamente o estabelecido nos termos do Pregão Eletrônico nº 207/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de validade deste termo é igual ao estabelecido na Cláusula Quinta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Comodatária se responsabiliza totalmente pelo bom uso, manuseio, conservação e guarda dos equipamentos cedidos, não os utilizando para outras finalidades, fornecido pela Comodante.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se, ainda, a Comodatária a ressarcir a Comodante, das perdas, desaparecimento ou ainda quaisquer prejuízos ocorridos nos equipamentos cedidos em comodato não oneroso.

CLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos cedidos, em comodato, não poderão ser cedidos a terceiros a qualquer título, sem autorização expressa da Comodante.

CLÁUSULA SEXTA - A Comodatária obriga-se a devolver à Comodante os equipamentos que estiverem em seu poder, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo do Contrato que deu causa ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a Comodatária não providencie a devolução dos equipamentos em seu poder, a Comodante terá o direito ao ressarcimento do preço de venda do mesmo à época do fato.

CLÁUSULA OITAVA - O Comodante deverá oferecer:

- Manutenção e/ou troca dos equipamentos na medida da necessidade da Secretaria de Meio Ambiente;
- Computadores com todos softwares necessários para sua utilização;
- Cabos de conexão e suportes para instalações dos equipamentos;

E por estarem assim justas e Contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias. Pelo que eu,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**FLS. 618 DO PROC.
Nº 4.892/2022**

____, digitei, assino..... e dato. Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2022, ano _____ da Emancipação Político Administrativa.

**PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

COMODANTE

TESTEMUNHAS

1_____

Processo Administrativo nº 4.892/2022.

2_____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 619 DO PROC.
Nº 4.892/2022

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 620 DO PROC.
Nº 4.892/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 621 DO PROC.
Nº 4.892/2022

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 622 DO PROC.
Nº 4.892/2022

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)